
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N.3

*Diploma com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.

Autoriza o Govêrno do Estado a contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A no valor de Cr\$ 6.000.000,00

A Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso 10 da Constituição Política do Estado e tendo em vista a solicitação feita pelo Govêrno do Estado no ofício n. 49, de 7 de julho do corrente ano, e ainda de acordo com o parecer do relator e as cautelas constantes do voto do deputado Silvio Meira, aprovados pelo Plenário,

RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizado o Govêrno do Estado a contrair um empréstimo interno com o Banco do Brasil, S/A, no valor de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para o fim de adquirir nos Estados Unidos da América do Norte os equipamentos adicionais necessários à instalação de uma Usina Elétrica em Belém, adquirida por autorização constante da Resolução n. 1, de 9 de fevereiro de 1948, obedecidas as condições técnicas indispensáveis.

Art.2º- O produto dêsse empréstimo será recebido e aplicado pelo Executivo sob o regime de fiscalização.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 22 de julho de 1948.

A. TEIXEIRA GUEIROS.

Presidente

Waldemir Alves Santana

1º Secretário

Célio Dacier Lobato.

2º Secretário

DOE Nº 15.886, DE 24 DE JULHO DE 1948.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.